



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022**

**CONTRATO Nº 147/2022**

**AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 E TESTES DE INFLUENZA PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29,6, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, sita na Rua Alvares Cabral, 1000, Setor Distrito Industrial, Bairro Petrópolis, em passo Fundo/RS, CEP: 99.050-070, inscrição no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, neste ato representada pela Sra. Noeli Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 347.180.280-00, residente e domiciliada no Município de Passo Fundo/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto a aquisição de Testes de Covid-19 e Testes de Influenza para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:
  - 05 (cinco) caixas com 25 Tiras de Teste Coronavírus Antígeno rápido cada uma, ao custo unitário de R\$ 399,95 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 1.999,75 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);
  - 02 (duas) caixas contendo 25 Teste de Influenza A+B H1N1 cada uma, ao custo unitário de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais), totalizando R\$ 1.446,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 3.445,75 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias após a entrega dos testes, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0702 10 301 0047 2127 339030 00000000 4011**

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

1. O fornecimento dos medicamentos, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições contidas no processo administrativo e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município através da Secretaria de Saúde, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

2. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na sala da farmácia na Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda/RS, sita na Rua Navegantes, 440, Bairro Centro, **sem qualquer custo ao Município.**

3. Verificada a não conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 086/2022, Dispensa de Licitação nº 057/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 10 de junho de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50